



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **AUTÓGRAFO N.º 035 - DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Encaminha Projeto de Lei n.º 039, de 05/05/2023, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado a reforço nas dotações orçamentárias para execução atividades já previstas na LOA com saldo de recursos Estaduais conforme Resolução SS – 155, de 11 de novembro de 2022, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

### **PODER EXECUTIVO**

**FMS – Fundo Municipal de**

**Saúde** Bloco de Atenção Básica

02.12.01 10.301.1016 2.055 – Gestão das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.30 – Ficha 424 – Material de Consumo – Estadual.....R\$ 500.000,00

3.3.90.39 – Ficha 429 – Outros Serv. PJ – Estadual.....R\$ 2 000.000,00

Bloco de Assistência Farmacêutica Básica

02.13.03 10.303.1016 2.064 – Distribuição de medicamentos

3.3.90.32–Ficha 496–Mat. bem ou Serv. distr. gratuita–Estadual.....R\$ 500.000,00

Total.....R\$ 3 000.000,00

**Art. 2º.** O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

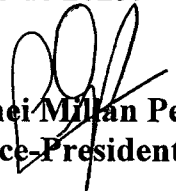
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

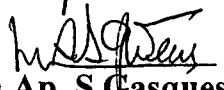
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 08 de maio de 2023.

  
**Danilo Leda dos Santos**  
Presidente

  
**Claudinei Milan Pessoa**  
Vice-Presidente

  
**Edenilso da Silva Carvalho**  
1º Secretário

  
**Maria Ap. S Gasques Mateus**  
2º Secretário

## **OBS.: AUTORIA: Poder Executivo**

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 14ª Sessão Ordinária, do 3º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 08/05/2023.